

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 126/94

AUMENTA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30,26 % (trinta virgula vinte e seis por cento), os vencimentos dos Servidores Municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mes de Fevereiro, sobre os salarios de Janeiro de 1994.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrao por conta de dotacoes proprias consignadas no orcamento da Prefeitura.

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 17 de marco de 1994.


WILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicacao:

Publicado nesta Secretaria, na data supra.


Sebastião P. Pedrosa
SECRETARIO GERAL